

Ficha informativa

DECRETO N° 64.635, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Dá nova redação a dispositivo do Decreto n° 54.644, de 5 de agosto de 2009, que dispõe sobre a composição, a organização e o funcionamento do Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 3º do Decreto n° 54.644, de 5 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Secretários de Estado e dirigentes dos seguintes órgãos e entidades da administração direta e indireta, ou seus delegados, designados pelo Secretário de Governo:

- a) Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, cujo Titular presidirá o colegiado;
- b) Secretaria da Saúde;
- c) Secretaria da Habitação;
- d) Secretaria da Fazenda e Planejamento;
- e) Secretaria de Desenvolvimento Regional;
- f) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- g) Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- h) Procuradoria Geral do Estado;
- i) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;
- j) Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP;
- k) Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM;”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2019

JOÃO DORIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

José Henrique Germann Ferreira

Secretário da Saúde

Flávio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Patrícia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Antônio Carlos Rizeque Maluf

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de dezembro de 2019.